



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E A EMPRESA CHURRASCARIA, LANCHONETE E CONVENIENCIAS TERMAS DE MINAS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma/MG, neste ato representado pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE, CHURRASCARIA, LANCHONETE E CONVENIENCIAS TERMAS DE MINAS LTDA**, situado à Rua Leoncio José de Araújo, Centro – Montezuma/MG com inscrição no CNPJ sob o nº 19.0005.836/0001-07, representada neste ato por Maristane Vieira Sá Mauricio, CPF.: 845.216.006-20, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 031/2025 – Credenciamento 011/2025, firmado em 27 de junho de 2026, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 031/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS, RESPEITANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

1.2.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 27 de junho de 2026 estendendo-se até 26 de junho de 2027. (Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Art. 91 caput da Lei nº 14.133/21.





CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montezuma/MG, 15 de junho de 2026.

IVAN VEIRA DE PINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG
CONTRATANTE

**CHURRASCARIA, LANCHONETE E CONVENIENCIAS TERMAS DE MINAS
LTDA**

CNPJ sob o nº 19.0005.836/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº

02) _____
CPF nº